

LEI Nº 2.232
De 20 de outubro de 1998.

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DA LEI Nº 2.205 DE 23/06/98 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - A redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.205 de 23 de junho de 1998, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de outubro de 1998.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.